



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

## LEI N° 1.730 DE 24 DE JANEIRO DE 2023

PUBLICADO EM:

94 / 01 / 2023

PAÇO MUNICIPAL

(Assinatura)

RESPONSÁVEL

*"Altera a Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020 e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Ficam instituídos como temas a serem abordados no currículo das escolas municipais do 4º ao 9º ano do Ensino Fundamental, o Empreendedorismo e Noções de Direito e Cidadania.".*

**Art. 2º** - Fica incluído o parágrafo único no art. 7º da Lei Municipal 1.592 de 14 de outubro de 2020, com a seguinte redação:

*"Parágrafo Único – O tema Noções de Direito e Cidadania poderá ser ministrado juntamente com o tema Empreendedorismo, pelo mesmo professor, desde que observada as atribuições e requisitos dos art. 2º e 3º.*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.

**Art.4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas/MG, 24 de janeiro 2023.

Joaquim Laercio Rodrigues  
Prefeito Municipal